



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 020 DE 23 DE Dezembro DE 1987 (87)

**- RESOLUÇÃO SOBRE A INTERLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DO INGRESSO SOBRE SERVIÇOS - IES -**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovada, para ser incorporada ao ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do exercício de 1988, a nova Meta de atividades profissionais e-
 ditada pelo Governo Federal, através da Lei Complementar nº 36, de 25.12.87, para a
 cobrança do Imposto Sobre Serviços - IES da competência do Município.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1988, nas
 condições em que se encontra em vigor.

PALÁCIO "JOÃO NEVES", em Macau, 29 de dezembro de 1987 - 97.º da Repú-

blica

[Assinatura]
 JOSÉ MATEUS DE OLIVEIRA
 Prefeito

[Assinatura]
 HELSON DE OLIVEIRA GUEDES
 Secretário Municipal de Administração

[Assinatura]
 ANÍBERTO DA CÂMARA
 Secretário Municipal de Finanças